



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 166/89

O povo de São Sebastião do Oeste, seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono o seguinte texto de Lei nº 166/89.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terreno para construção do edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir área de terreno de 2000 (dois mil) metros quadrados aproximadamente pertencente aos herdeiros no espólio de Amarina Araújo de Moraes e ao meeiro Otaviano Borges de Moraes, situado entre as ruas Bom Fim primeiro de março e Itapeçerica nesta Cidade.

Art.2º- O terreno se destina a construção do Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e instalações necessárias ao funcionamento dos serviços do Executivo Municipal.

Art.3º- Para suprir as despesas de escritura e demais pertinentes a transação utilizar-se-á a verba prevista orçamentariamente no elemento 4110.0.23.2. obras e instalações sob elemento Aquisição de terreno para a construção do prédio da Prefeitura.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando as pessoas que dela tenham conhecimento, que a façam cumprir integralmente, tal como nela se contém.

São Sebastião do Oeste, 08 de março de 1989.

Prefeito: Dorival Faria Barros.